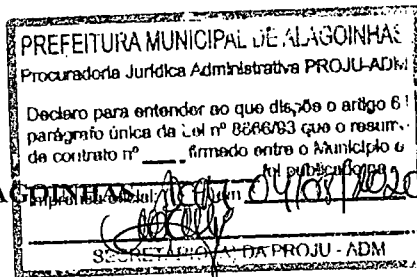




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 136/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, M.
OLIVEIRA MOTTA & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos o Sr. **LUIZ CARLOS BASTOS PRATA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 369413792, inscrito no CPF sob o n.º. 404.693.875-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **M. OLIVEIRA MOTTA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 10.574.344/0001-68, situada à Tv. Bahia, S/N, Rua Benjamin Constant, QD 49, Lote 39, sala 02, Jardim Petrolar, Alagoinhas – Bahia, neste ato representada por **MAYLANO OLIVEIRA MOTTA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º 805.742.895-34 e RG n.º 704315319 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico n.º 041/2020, contido do processo administrativo n.º **3062/2020** e regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.º 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	QTD	UND	PERÍODO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PCK-UP, CABINE DUPLA, A DIESEL, COM CARROCERIA ABERTA, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000KG, COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, COM NO MÁXIMO 04 (ANOS) ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PLOTADO COM A MARCA DO MUNICÍPIO E EQUIPADO COM PORTA ESCADA, CONES, HOLOFOTES, ESCADA EXTENSIVA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA. MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	1	MÊS	12	R\$ 4.695,15	R\$ 56.341,80
2	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP FURGÃO COM CABINE SIMPLES, COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, COM ATÉ 04 (QUATRO) ANOS DE USO PLOTADO COM A MARCA DO MUNICÍPIO E EQUIPADO COM PORTA ESCADA, CONES HOLOFOTES, ESCADA EXTENSIVA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	1	MÊS	12	R\$ 3.422,05	R\$ 41.064,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

3	CAMINHÃO COM CESTO AÉREO, COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) ELETRICISTAS, COMANDO AÉREO E NA BASE, SKY COM 14 (QUATORZE) METROS DE ALTURA, VEÍCULOS COM ATÉ (05) CINCO ANOS DE USO, SENDO O MESMO ESPECÍFICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA E COM MOTORISTA ESPECIALIZADO E HABILITADO EM DIREÇÃO CATEGORIA "D" E OPERAÇÃO DE CESTO AÉREO.	2	MÊS	12	R\$ 12.651,10	R\$ 303.626,40
4	CAMINHÃO-GUINDASTE, COM PREDOMINANTEMENTE BRANCA, COM ATÉ (05) CINCO ANOS DE USO, (TIPO MUNCK) COM LANÇA EXTENSIVA, ATINGINDO 16 (DEZESSEIS) METROS NA VERTICAL. MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL DA EMPRESA CONTRATADA, E COM MOTORISTA ESPECIALIZADO EM OPERAÇÃO DE CAMINHÃO-GUINDASTE E HABILITADO EM DIREÇÃO CATEGORIA "D".	1	MÊS	12	R\$ 9.849,59	R\$ 118.195,08
5	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - ELETRICISTA HABILITADO COM CATEGORIA B.	2	MÊS	12	R\$ 6.520,48	R\$ 156.491,52
6	MÃO DE OBRA PROFISSIONAL NO AUXÍLIO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA	3	MÊS	12	R\$ 3.336,12	R\$ 120.100,32
7	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.	1	MÊS	12	R\$ 6.090,02	R\$ 73.080,24
VALOR TOTAL					R\$ 868.899,96	

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

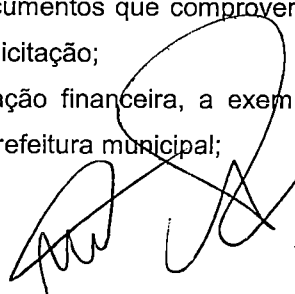
- Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 041/2020, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade do serviço e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.






PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- d. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) Disponibilizar os serviços/equipamentos descritos no contrato, por um período de **12 (doze) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- l) Assegurar a boa qualidade dos serviços/equipamentos;
- m) Disponibilizar os veículos, motoristas e equipe técnica à Coordenação Municipal de Iluminação Pública, podendo ser solicitado a qualquer momento, para prestação de serviços relacionados ao objeto do Termo de Referência, sem que isso implique em custos adicionais além do valor pago mensalmente para manutenção de iluminação pública;
- n) A Contratada deverá manter os recursos de mão de obra especializada, supervisão técnica e administrativa, veículos, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução com qualidade determinada pela Contratante.
- o) Responsabilizar-se pela mão de obra referente a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Alagoinhas, ressalvadas as obrigações do Município estabelecidas em Contrato;
- p) Assumir totalmente as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato firmado com o município;
- q) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Termo;
- r) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade;
- s) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- t) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- v) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas sem a prévia anuência da prefeitura municipal;






PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

w) O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma continuada, após a emissão da ordem de serviços respectiva.

y) Além das obrigações acima mencionadas, a CONTRATADA se obriga a:

x) As despesas com conservação e manutenção dos veículos utilizados serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame, assim como as despesas com salários dos motoristas e encargos sociais e trabalhistas;

z) Os motoristas dos veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão conduzir, mediante apresentação no ato da assinatura do termo de contratual, sob pena de não celebrar o referido contrato;

aa) Assegurar que os veículos estejam com as documentos em dia, o que se comprovará com a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo — CRLV, mediante apresentação no ato da assinatura do termo de contratual, sob pena de não celebrar o referido contrato;

bb) Para execução dos serviços objeto desta Licitação, os veículos serão inspecionados, por prepostos da SMTT ou por especialistas contratados para este fim, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo;

cc) A inspeção será realizada em 100% dos veículos discriminados no quadro de veículos do Termo de Referência, após a homologação do objeto em favor da Licitante Vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

dd) Itens a serem observados e vistoriados:

I) Situação do motor, nível e validade do óleo;

II) Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;

III) Revisão visual externa — verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros,

IV) Revisão interna — examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc. Dentre outros itens.

ee) Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar os serviços previamente especificados, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo faltoso e a avisar a Secretaria solicitante;

ff) A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

gg) A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social com base na Convenção Coletiva de Trabalho em vigor SINDILIMP (Salários, Benefícios Sociais, Encargos etc), bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes que deverão estar discriminados nas composições de preço unitário ou encargos sociais;

hh) Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue e deverão constar nas composições de preços unitários encaminhadas no envelope de proposta de preços:






**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- I) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação desta Prefeitura;
 - II) A cobertura deverá assegurar O conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valores de mercado;
 - III) A cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a terceiros; e
 - IV) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá também, ser inferior aos valores oferecidos no mercado.
- i) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

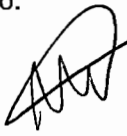
- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e. Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 868.899,96 (oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 041/2020**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.






**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

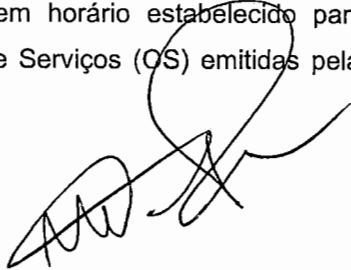
CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

8.1 Os serviços serão executados nas vias e logradouros públicos com distâncias e qualidade de vias, na situação em que se encontram.

8.2 Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta de 07:30 às 16:30 horas e sábado das 07:30 às 11:30 horas no horário denominado "Horário Administrativo" ou em horário estabelecido para situações excepcionais, de acordo com as demandas oriundas das Ordens de Serviços (OS) emitidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP.






PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8.3 Os serviços corretivos serão feitos em função dos problemas encontrados pelas equipes de ronda, pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

8.4 Os serviços de manutenção da iluminação pública consistem no restabelecimento do ponto luminoso ao seu estado de funcionamento normal, utilizando-se assim do material necessário para o seu restabelecimento, independentemente do tipo de falha ou defeito encontrado. Entende-se como funcionamento normal, o ponto luminoso aceso durante a noite e apagado durante o dia.

8.5 São considerados como serviços de manutenção para o restabelecimento do ponto luminoso os itens descritos a seguir:

8.5.1 Substituição ou reposição de chave magnética;

8.5.2 Substituição de base para relé fotoeletrônico;

8.5.3 Substituição de conector;

8.5.4 Substituição de lâmpada;

8.5.5 Substituição de relé fotoeletrônico;

8.5.6 Substituição de reator/equipamento auxiliar;

8.5.7 Substituição de cabo de alimentação interno ao braço de iluminação pública;

8.5.8 Substituição de circuito exclusivo (cabo multiplexado);

8.5.9 Substituição de laço ou alça pré-formada;

8.5.10 Substituição de isolador tipo roldana;

8.5.11 Substituição de luminária

8.5.12 Substituição de braço

8.6 São considerados como serviços complementares e necessários aos serviços realizados no ponto luminoso, e, portanto, **NÃO** serão contabilizados isoladamente como um serviço de atendimento os itens descritos a seguir:

8.6.1 Correção de posição de braço/luminária;

8.6.2 Correção de fixação do reator e ignitor;

8.6.3 Fechamento de luminária com tampa aberta;

8.6.4 Limpeza externa e interna de luminária, sempre que o ponto luminoso for submetido à intervenção de manutenção ou quando solicitado pela Contratante;

8.6.5 Rearme de proteção do circuito de alimentação da iluminação pública (chave

8.6.6 magnética de comando em grupo);

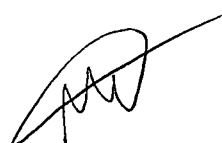
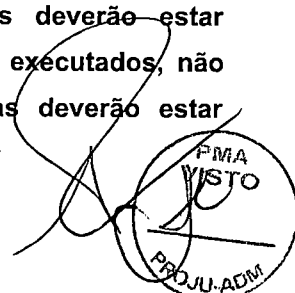
8.6.7 Retirada de objetos estranhos do sistema de iluminação pública;

8.6.8 Tensionamento dos cabos de circuitos exclusivos para o sistema de iluminação pública;

8.6.9 Extensão de rede;

8.6.10 Implantação de poste;

8.7 Só serão considerados serviços concluídos e executados, quando o ponto luminoso estiver em seu estado normal de funcionamento, devidamente limpo, as luminárias e braços deverão estar devidamente alinhados com o logradouro, cabos tensionados, rearme de circuitos executados, não sendo permitido luminárias e braços tortos ou prestes a caírem. As luminárias deverão estar devidamente fechadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8.8. Para a devida execução dos serviços de manutenção corretiva, preventiva e emergencial da Iluminação Pública, a CONTRATADA deverá observar e cumprir com as seguintes normas gerais e outros critérios técnicos:

- a) As equipes de manutenção devem estar devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço do Município. Deverão usar trajes adequados à intervenção em instalações elétricas dotadas de resistência à chama, conforme estabelecidos nas normas brasileiras vigentes, e na ausência desta as normas internacionais pertinentes. Os veículos deverão estar adequadamente identificados com o número de atendimento telefônico da SESEP.
- b) Interagir com o serviço de atendimento telefônico da SESEP para permitir e executar intervenções de emergência, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- c) Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para execução da manutenção preventiva.
- d) Disponibilizar para a equipe de fiscalização da Prefeitura, todos os dados administrativos e operacionais solicitados, fornecendo acesso irrestrito aos equipamentos da CONTRATADA para monitoramento da qualidade dos equipamentos utilizados.
- e) Efetuar nas áreas consideradas como prioritárias: Avenidas, praças públicas, logradouros que possuam hospitais, postos de saúde, escolas, delegacias ou quartéis de polícia, ações rotineiras de manutenção preventiva, com o fornecimento de mão de obra que se façam necessários para garantir o funcionamento adequado.
- f) O Município pode recusar qualquer equipamento que esteja sendo indicado no projeto ou para aplicação em campos e que não atendam às especificações definidas neste Termo de Referência as Normas Técnicas pertinentes, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido neste.
- g) Todos os equipamentos deverão ser de boa qualidade e atender as normas Brasileiras e na ausência destas a normas Internacionais pertinentes.

8.9 Todas as instalações provisórias montadas pela Contratada durante a execução do serviço deverão ser retiradas no seu término.

Obs.: Todo e qualquer material elétrico (relé fotoeletrônico, reator, braço, lâmpada etc) mencionado nesse Termo de Referência não corresponde a objeto da atual contratação, servindo apenas como meio de explicação para detalhamento dos serviços que serão prestados pela futura contratada. De tal forma, os materiais elétricos que serão utilizados na manutenção de iluminação pública serão fornecidos pela Contratante.

8.10. A recepção dos serviços executados pela CONTRATADA, deverão ser documentadas por escrito, na própria Ordem de Serviço, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação dos serviços realizados pela sua equipe no momento da entrega da Nota Fiscal e habilitação ao pagamento;

8.11. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos pelo Fiscal do Contrato, designado para tal função pela CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
2.104	3.3.90.39	00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.



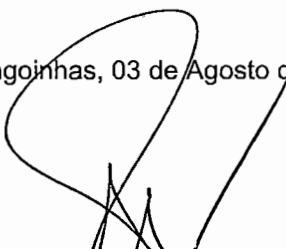
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 03 de Agosto de 2020.


LUIZ CARLOS BASTOS PRATA
SECRETÁRIO Carlos Bastos Prata
CONTRATANTE Secretário Municipal de
Serviços Públicos


M. OLIVEIRA MOTTA & CIA LTDA
Rep./ Maylano Oliveira Motta
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Luís Silva de Buntama
CPF: 862.541.235-17

TESTEMUNHA 2: Roberto de R. S.
CPF: 489.801.195-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 5 ao Contrato nº 3/2017. Contratante: Município de Manaus (UEP/SEMINF). Contratado: Construtora Soma Ltda. Objeto: Dilação do prazo do contrato original, referente a obra de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística do Igarapé do Mindú, de acordo com o Edital de Concorrência Pública nº 006/2017-CML/PM e anexos. Data de celebração: dia 27/7/2020. Prazo: O prazo do contrato fica dilatado por mais 150 dias consecutivos. Fundamento Legal: Caput do Art. 57, § 1º, II e VI, da Lei nº 8.666/93 e Pareceres nº 011/2020-AJ/UEP/SEMINF e nº 0297/2020-PA/PGM, constantes no Processo Digital nº 2020.20000.20099.9.009508.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 66/2020, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 30/2020 - Registro de Preços nº 20/2020, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços para o "Eventual Contratação de Empresa para Confecção de Impressos Gráficos", às licitantes: J. C. Gomes Serviços Gráficos - ME CNPJ nº: 05.461.592/0001-62, vencedora dos itens: 1, 3, 5, 6, 8, 9, 16, 17, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 56, 57, 59, 63, 64, 67, 69, 76, 78, 82, 84, 86, 88, 93, 94, 97, 98, 100, 102, 105; M. R. F. Machado - ME CNPJ nº: 13.288.984/0001-08 vencedora dos itens: 2, 4, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 29, 30, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 50, 53, 55, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 83, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 99, 101, 102, 103, 104.

Parintins-AM, 13 de julho de 2020.
FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 034/2020, Registro de Preços nº 024/2020, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de "Registro de preços para eventual aquisição de veículos utilitários para atender a administração", às licitantes: Mardisa Veículos S.A. CNPJ: 63.411.623/0008-43 vencedora do Item 1-Caminhão no Chassi com tração 4X2, valor unitário de R\$ 188.870,00, Mercedes Benz e Item 3-Veículo tipo van sem acessibilidade, valor unitário de R\$ 177.000,00, Mercedes Benz; A2 Comércio de Veículos Eireli CNPJ 13.616.185/0001-05 vencedora do Item 2-Veículo utilitário sem acessibilidade, valor unitário de R\$ 98.500,00, Fiat Doblo e Item 6-Ambulância tipo pick-up, valor unitário de R\$ 199.900,00, Toyota Hilux; Speedy Representações Comércio e Serviços de Automóveis Eireli CNPJ nº 36.544.507/0001-53, vencedora do Item 4-Veículo Pick-Up, valor unitário de R\$ 155.200,00, Ford Ranger e Item 5-Veículo tipo Micro-ônibus com acessibilidade, valor unitário de R\$ 353.500,00, Marco Polo Volare Attack 8.

Parintins-AM, 28 de julho de 2020.
FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato nº 57/2020, publicado no D.O.U. nº 126, Página 153, Seção 3, de 03/07/2020. Onde se lê: P.T.: 10.301.0052.2053 - Manutenção do programa de atenção básica em saúde/ Aquisição de unidade móvel de saúde; (...); F.R.: 02 - Incentivo Financeiro das APS- Capacitação Ponderada; Recursos da Emenda Parlamentar Individual nº 3398001; Leia-se: P.T.: 10.301.0052.1024.0000 Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica de Saúde; (...); F.R.: 745 - SUS/Estruturação da Rede de Serviço - Recursos da Emenda Parlamentar Individual nº 33980011

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaribe torna público, a quem possa interessar, a PUBLICAÇÃO do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 017/2020, do tipo Menor Preço por Lote, mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações e Decreto Municipal 011/2020. Início do acolhimento de propostas: às 09:00 horas, do dia 17/08/2020, abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 20/08/2020, data e a hora da disputa: às 09:30 horas do dia 21/08/2020. Local Site: www.licitacoes-e.com.br. PA nº 358/2020, Nº da Licitação: 828457, tendo como objeto a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO EVENTUAL DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAGUARIBE. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://www.jaguaribe.ba.gov.br/site/licitacoes> ou solicitando através do e-mail licitajaguaribe@gmail.com, inclusive. Informações (75) 3642-2112.

Jaguaribe - BA, 4 de agosto de 2020.
DAVID CASAIAS DE CARVALHO
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 136/2020 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.645.005/0001-38 - Contratada: M. Oliveira Motta & Cia Ltda - CNPJ nº. 10.574.344/0001-68 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 041/2020 - Objeto: contratação de empresa para locação de equipamentos e prestação de serviço para manutenção da rede de iluminação pública da zona urbana e rural do município e distritos de Alagoínhas - Bahia - Valor: R\$ 868.899,96 (oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) - Data de Assinatura: 03/08/2020.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo nº. 030/2020 - SECIN Contratante: O Município de Alagoínhas - Contratada: Edvaldo Elísio Pereira Coutinho Neto - Fundamento Legal: art. 65, inciso II, b, da Lei 8.666/93 - alterar o regime de execução por preço global do contrato nº. 126/2020 - Data de Assinatura: 05/08/2020.

Termo Aditivo nº. 031/2020 - SECIN Contratante: O Município de Alagoínhas - Contratada: Construtora RDL Eireli - Fundamento Legal: art. 65, inciso II, b, da Lei 8.666/93 - alterar o regime de execução por preço global do contrato nº. 127/2020 - Data de Assinatura: 05/08/2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2020

Data: Assinatura 03/08/2020 Objeto: Contratação de empresa fornecedora de Materiais de Expediente que possam atender as necessidades de estoque desta Autarquia descritos no Lote 1 (SAAE), e o Lote 2 (Convênios) destinado para ações da Assessoria de Integração Comunitária em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital. O Valor Global para os dois Lotes é de: R\$193.999,95 (Cento e noventa e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Alagoínhas/BA, 5 de agosto de 2020.
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE BRITO
Diretor Geral

EXTRATO DE DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020

PP SRP 012/2020 Data: Assinatura.03/08/2020 A) Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alagoínhas, CNPJ 13.644.919/0001-60; B) Contratada: Livraria e Papelaria Serra LTDA (CNPJ:05.789.559/0001-22) referente a ATA SRP 012/2020, vencedora do Lote 1 - SAAE (R\$134.501,75 - Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e um reais e setenta e cinco centavos), e do Lote II - Convênio (R\$59.498,20 - cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos); C) Cujo Objeto é: Contratação de empresa fornecedora de Materiais de Expediente que possam atender as necessidades de estoque desta Autarquia descritos no Lote 1 (SAAE) e Lote 2 (Convênio) visando as ações da Assessoria de Integração Comunitária, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital; D) Vigência da ATA SRP (12 meses); E) Assinada em 03/08/2020 - Francisco de Assis Alves de Brito/Diretor Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

Dia 21/08/2020 às 9h. Objeto: pavimentação em paralelepípedo no distrito de Ipanema - Rua Clemente Rodrigues e Rua Arlindo Barbosa - Município. Edital: www.americadourada.ba.gov.br/Licitacao. Informações: tel. 7436922000 e e-mail licitacao@americadourada.ba.gov.br.

América Dourada/BA, 5 de agosto de 2020.
IVANILSON CARVALHO R. JUNIOR.
Pres. CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Andorinha, torna público para os fins legais, o Extrato do Contrato nº 066/2020 - Tomada de Preços nº 001/2020 - Empresa Vencedora: CONTRATTUS Serviços de Engenharia e Consultoria Ltda-ME - OBJETO: Execução de 42 Melhorias Sanitárias Domiciliares - Valor Global: R\$ 418.360,80. Andorinha-Bahia, 02 de Julho de 2020. Renato Brandão de Oliveira-Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

O Prefeito do Município de Andorinha-Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA e RATIFICA todos os atos referentes à TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020 - OBJETO: Execução de 42 Melhorias Sanitárias Domiciliares - Empresa Vencedora: CONTRATTUS Serviços de Engenharia e Consultoria Ltda; Valor Global de R\$ 418.360,80.

Andorinha-BA, 17 de junho de 2020.
RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

O Presidente da CPL do Município de Andorinha-Bahia, em conformidade com a Lei Federal Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e nas disposições do TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, que tem como objeto a "Execução de 42 Melhorias Sanitárias Domiciliares", decide Declarar Vencedora e Adjudicar o objeto da Licitação à Empresa: CONTRATTUS Serviços de Engenharia e Consultoria Ltda; Valor Global de R\$ 418.360,80.

Andorinha-Bahia, 17 de Junho de 2020.
CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 5/2020

A Prefeita Municipal de Arataca, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93, homologa o objeto da CARTA CONVITE nº 005/2020 objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA em favor da empresa SAMAL CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 07.413.754/0001-12, pelo valor global de R\$297.008,12 (duzentos e noventa e sete mil oito reais e doze centavos), visto ter ofertado o menor preço e cumprir com as exigências do Edital.

Arataca - BA, 3 de agosto de 2020.
KATIANA PINTO DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2020

A Prefeitura Municipal de Baixa Grande, através da Secretaria Municipal da Saúde, mediante ato da Comissão de Credenciamento nomeada pela Portaria nº 08/2020, torna público que estará realizando credenciamento para contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área de saúde com nível superior visando atender as ações de enfrentamento da COVID-19 no município. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na sala de Licitação, a partir do dia 07/08/2019 até o dia 31/08/2020, das 08 às 12 hs na sala de licitações. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Credenciamento designada.





CONTRATOS

Nº. 136/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 136/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: M. Oliveira Motta & Cia Ltda – CNPJ nº. 10.574.344/0001-68 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 041/2020 – Objeto: contratação de empresa para locação de equipamentos e prestação de serviço para manutenção da rede de iluminação pública da zona urbana e rural do município e distritos de Alagoinhas - Bahia – Valor: R\$ 868.899,96 (oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) – Data de Assinatura: 03/08/2020.